



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 980/2020 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 397/2019.

Proposição de autoria da Vereadora Soninha Francine (CIDADANIA), o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre a disponibilização para a população da localização em tempo real das viaturas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU. Para isso, o texto prevê que as viaturas deverão possuir sistema de localização GPS ou equivalente, assim como tornar acessíveis na internet os dados desta localização. Pretende estabelecer também que aqueles que solicitarem o serviço deverão ser informados sobre qual a viatura designada para atendimento de seu chamado.

A autora, ao fundamentar a proposta, aponta o objetivo de proporcionar maior transparência à população acerca do serviço prestado pelo SAMU, ponderando que esta tecnologia é utilizada pelas viaturas (ambulâncias, motos e helicóptero), que já possuem sistema de rastreamento por GPS. Ressalta a importância dos usuários do SAMU saberem "o local em que a viatura se encontra e o percurso efetuado, além de conseguir acompanhar com mais precisão após o atendimento, nas hipóteses em que a vítima é conduzida para um hospital" (fls. nº 02).

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da matéria, na forma de um substitutivo apresentado para adequar a redação às normas técnicas de elaboração legislativa e propondo levar a termo os objetivos da proposta na forma de alteração de Lei Municipal nº 14.909, de 11 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação do sistema de rastreamento por GPS e monitoramento das ambulâncias da rede pública de saúde do Município de São Paulo.

O uso de tecnologias de geolocalização representa uma ferramenta importante para a Administração Pública aperfeiçoar os serviços oferecidos à sociedade, e já tem sido utilizada em vários setores. No que se refere a iniciativas legislativas nesse sentido, há exemplos de projetos em diferentes localidades. A Câmara Municipal de Goiana, por exemplo, aprovou, em dezembro do ano de 2019, em primeira votação, o Projeto de Lei nº 293/2019, que dispõe sobre a disponibilização para a população em tempo real das viaturas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) (<https://www.goiania.go.leg.br/sala-de-imprensa/noticias/aprovado-projeto-que-garante-disponibilizacao-do-rastreamento-de-viaturas-do-samu>, consultada em 08/04/2020).

Vale ressaltar, também, que, em termos mais gerais, tramita na Câmara dos Deputados, projeto de lei que pretende alterar o Código Brasileiro de Trânsito tendo em vista dispor sobre o acesso a informações relativas ao uso de veículos oficiais ou a serviço do poder público.

Em relação ao mérito que deve ser analisado por esta Comissão de Administração Pública, ressaltamos a oportunidade e o elevado interesse público do presente projeto, que poderá representar um passo importante para aperfeiçoamento das condições de transparência dos serviços públicos. Favorável, portanto, o parecer, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 23/09/2020.

Zé Turin (REPUBLICANOS) - Presidente

Aurélio Nomura (PSDB) - Relator

Daniel Annenberg (PSDB)
Edir Sales (PSD)
Fernando Holiday (PATRIOTA)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 01/10/2020, p. 87

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.